



Câmara Municipal de Aveiro

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA  
PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL «DOIS DIAS DE FÉRIAS INCLUSIVAS»**

**CONSIDERANDO (QUE):**

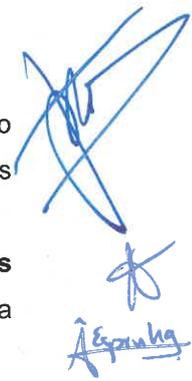
1. O Município de Aveiro reconhece que a promoção e apoio à educação são atribuições e competências das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, designadamente nos domínios da Educação e Ensino;
2. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município;
3. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho, e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

**CONSIDERANDO AINDA (QUE):**

4. O apoio à realização de ações pontuais encontra-se previsto no artigo 10.º do RMAA e destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades e à realização de atividades de relevante interesse público municipal;
5. A APEJIB - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância das Barrocas encontra-se registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;
6. A Associação tem como fins contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de

educadores, contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno e propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

7. A Associação apresentou candidatura ao Apoio à realização da ação pontual «**Dois dias de férias inclusivas**», juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo;



**E FINALMENTE:**

8. Com o objetivo de concretizar o desenvolvimento educativo no Concelho de Aveiro, nos termos do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
9. Resultando do disposto no n.º 2, do artigo 25.º do RMAA que o apoio financeiro à realização de ações pontuais será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de protocolo de cooperação financeira;

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE AVEIRO**, adiante designada por MA, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 505.931.192, neste ato representada pelo seu presidente, Eng. José Agostinho Ribau Esteves, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 4 de agosto de 2022, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º, al. a) do n.º 1 e al. f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

**E**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DAS BARROCAS**, designado abreviadamente por **APEJIB** ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 514.516.747, com sede no Centro Escolar das Barrocas sito na Rua dos Andoeiros – Agras do Norte 3810-100, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, neste ato representada por Ângela Espinha e Sílvia Oliveira, na qualidade de Presidente e Tesoureiro do Conselho Executivo, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Protocolo de Cooperação Financeira tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Aveiro ao Segundo Outorgante para a realização da Ação Pontual que consiste na realização de «**Dois dias de férias inclusivas**», nos dias 14 e 15 de julho de 2022.

**Cláusula Segunda**  
**(Comparticipação Financeira)**

1. Para a prossecução da finalidade referida na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Associação e face ao resultado da mesma determinado por força da aplicação dos critérios previstos no RMAA e respetiva ponderação, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de €300,00 (trezentos euros), a pagar até 31 de agosto de 2022.
2. O montante referido no n.º 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 04 07 01, e GOP 02 212 2019/5046 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 41321, datado de 05/08/2022, referente ao Orçamento em vigor.

**Cláusula Terceira**  
**(Finalidades da Participação Financeira)**

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a participar na realização da Ação Pontual «Dois dias de férias inclusivas», de acordo com a candidatura apresentada pela Associação.

**Cláusula Quarta**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Da atribuição do apoio financeiro referido na cláusula segunda decorre a obrigação para o Segundo Outorgante:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo.
- c) Divulgar em todos os elementos de comunicação da ação pontual apoiada (cartazes, flyers e outros) o logótipo da Câmara Municipal de Aveiro mencionando o seu apoio.

**Cláusula Quinta**  
**(Fiscalização e Acompanhamento)**

1. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas.
2. De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, a Câmara Municipal nomeia um Gestor do Processo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo, para o

efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.

**Cláusula Sexta**  
**(Caducidade e Resolução)**

O presente Protocolo caduca com o cumprimento do seu objeto, bem como nas demais situações previstas no artigo 27.º do RMAA.

**Cláusula Sétima**  
**(Incumprimento)**

O incumprimento do presente Protocolo por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato e de reaver as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais condições estabelecidas no artigo 28.º do RMAA.

**Cláusula Oitava**  
**(Documentação complementar)**

Em cumprimento das disposições conjugadas contidas no n.º 7 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, o presente Protocolo é instruído com os documentos enumerados no n.º 6 do artigo 25.º do RMAA.

**Cláusula Nona**  
**(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua publicação na página eletrónica do Município de Aveiro e/ou no Boletim Municipal e termina no dia 31 de dezembro de 2022.

*Este Protocolo composto por 4 (quatro) páginas, será lavrado no Livro de Protocolos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.*

Aveiro, 8 de agosto de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,



(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,



(Ângela Espinha)



(Sílvia Oliveira)